



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### EDITAL

CARTA CONVITE Nº 02//2019-CMC-CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Câmara Municipal de Capanema-Pa, em conformidade com a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/93 e posteriores alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação sob a modalidade Carta Convite n 02/2019, tipo menor preço por item, que dará início as 08:00 do dia 30 de Abril de 2019 objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal.

#### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

#### 2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1 – Os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, localizada na Rua Djalma Dutra 101, centro Capanema Pa, até as 08:00 do dia 30 de Abril.
- 2.2 2.1.1– As Propostas de Preços Deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais das dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelo serviço licitado, e conseqüentemente o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.
- 2.2- Deverão ser apresentados para fins de Habilitação os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade Fiscal, conforme legislação pertinente:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
  - b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no caso de pessoa jurídica e alterações se houver;
  - c) Cópia da cédula de identidade e CPF do Titular, sócio ou procurador da empresa;



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- d) Certidão de Regularidade Conjunta com a Fazenda Publica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Municipal
- f) Certidão de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo Site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))
- h) Declaração de que a licitante atende ao requisito previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, em conformidade com o decreto federal nº 4358/02.
- i) Declaração de que a licitante não está impedida de participar de licitações por nenhum órgão da administração Direta ou Indireta.

2.3- Para participar as licitantes que se enquadrem como MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira gozar das prerrogativas dadas pelas LC 123/2006 e respectivas Alterações dadas pela LC 147/2014, deverá apresentar, além dos documentos do item 2.2 os seguintes documentos:

2.3.1- Certidão da Condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP- Expedida pela Junta Comercial ou ainda Receita Federal e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas do § 4º do art. 3º da citada Lei.

2.3.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme exigido no Art. 43 da LC nº 123/2006 e Alterações pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal que trata o art. 29 da Lei 8.666/93, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

2.4- Poderão os documentos ser apresentados em copias autenticadas, ficando ainda reservado a Comissão Permanente de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das copias de documentos, mediante vista dos originais durante a sessão pública do certame.

2.5-Os documentos exigidos por este edital a Habilitação deverão vir apresentados em envelope A, enquanto o da Proposta Comercial deverá vir em Envelope B indevassável, lacrado e contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Envelope A- Documentos de Habilitação  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PA

Carta Convite nº 02/2019 CMC-CC  
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante  
Data: 30 de Abril\_ de 2019



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Envelope B- Proposta Comercial  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA

Carta Convite nº 02/2019 CMC-CC  
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante  
Data: 30 de Abril de 2019

### 3- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1- O julgamento e Classificação das propostas serão realizados de Menor Preço por Item cotado, classificando a empresa que cotar o menor preço.

3.1.1-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

### 4- DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

4.1- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Capanema.

4.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

4.3- Decorrido o prazo do item 4.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a CÂMARA o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- Impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos.



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### 5- DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços está condicionado ao repasse dos recursos do Contrato.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (Quinto) dia útil, de acordo com o cronograma de execução e desembolso. Para o recebimento, o licitante vencedor, deverá apresentar a Nota Fiscal.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras, quer sejam oriundas de penalidades impostas ou inadimplência quanto aos tributos municipais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 A despesa referente aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

01.131.0001 2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

3.390.30.00 Material de Consumo.

### 6- DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

6.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4 O contrato terá vigência até conclusão dos serviços, que deverá ser realizado no prazo de seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até a data do vencimento do contrato, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### 7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 7.1 Da Câmara:

7.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7.1.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **7.2 Da Empresa Vencedora:**

7.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

7.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

7.2.3 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de 2 (dois) anos;



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.4 – a Câmara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

8.4.1 Por infração a qualquer de suas cláusulas;

8.4.2 Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

8.4.3 Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a este poder legislativo;

8.4.4 Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

8.4.5 Mais de 2 (duas) advertências.

8.5 – A Câmara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A Carta Convite prevista neste edital será pública e acessíveis ao Público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas cabíveis.

9.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

9.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

9.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes;

9.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.6 –Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

9.7- Descairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante esta administração publica o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Capanema/Pa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.9- Fazem parte deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de proposta**

**Anexo III- Modelo de Credenciamento**

**Anexo IV – Modelo declaração de cumprimento constitucional**

**Anexo V – Modelo de declaração de Fato Impeditivo**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

Capanema (Pa), 22 de Abril de 2019

---

Patrícia do Socorro Melo Lima  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Possibilitar o bom funcionamento desta Câmara Municipal, para atender as sessões, gabinetes, copa e cozinha, sessões públicas externas em casos de ceder o plenário para secretarias, associações, Ministério Público. Sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades legislativas, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal

---

**3.1. DETALHAMENTO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unid. REF.	Qtd. Anual
1	<b><u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u></b> CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALEMANIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESIDENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	280



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES		
2	Leite líquido integral (Caixa com 12 un. de 1 litro cada)	CX	144
3	Poupa de Fruta congelada (1kg)	Unid	180
4	Refrigerante 2L sabores diversos (pacote c/ 6 uni)	Pct	48
5	<b>ACÚCAR</b> :TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	800
6	<b>CAFÉ EM PÓ</b> (PACOTE) PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, TIPO TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO PÓ HOMOGÊNEO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 15% CONILLON / ATÉ 10% PVA / ISENTOS PRETOS / VERDES/, PACOTE COM NO MÍNIMO 250g	Um	480



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

7	<b>MARGARINA</b> , – EMBALAGEM 500 G – PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	Cx	12
8	Água mineral (20 litros)	Unid	960



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

9	<p><b><u>BOLACHA SALGADA</u></b> TIPO CREAM CRACKER, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SEGUNDARIA DA CAIXA DE PAPELÃO. EMBALAGEM COM ATÉ 12 PACOTES. ROTULAGEM: DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400</p>	Pct	200
10	<p><b><u>BISCOITO DOCE</u></b> , BOLACHA DOCE, TIPO MARIA ,BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EMBALAGEM E COM NO</p>	Pct	192



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	MÍNIMO 400 G		
11	Sal refinado para consumo doméstico 1Kg	Unid	60
12	<b>CHARQUE KG</b> , PONTA DE AGULHA, PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	Kg	50



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	REQUISITANTE		
13	<b>ARROZ TIPO 1 KG</b> , ARROZ PARABOLIZADO (TIPO 1)ARROZ TIPO I, CLASSE: LONGO FINO EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA .	kg	180
14	<b>FEIJÃO DO SUL - TIPO</b> CARIOQUINHA (1KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIRO E INTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG	kg	180



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

15	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> , - PACOTE DE 500 GRAMAS – COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	kg	180
16	Vinagre de Álcool embalagem pet (750ml)	Unid	12
17	Ervilha Reidratada Caixa 200g (Cx c/ 12 un)	Cx	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

18	Milho Verde (Cx c/ 12 un)	Cx	12
19	Extrato de tomate em sachê 340g caixa com 6 unidades	CX	20
20	<b>ÓLEO</b> , EMBALAGEM 900 ML - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	un	80
21	Azeitona Verde em conserva sachê 500g s/ caroço caixa c 6 unidades	CX	12
22	<b>MASSA P/ SOPA</b> , MASSA PARA SOPA PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURO. TIPO AVE MARIA (MEDIA) DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	40
23	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ – 400G</b>	UN	60



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

24	<b><u>AVEIA EM FLOCOS</u></b>	LATA	60
25	<b><u>FARINHA DE TAPIOCA – 1L</u></b>	PACOTE	80
26	<b><u>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – 1KG</u></b>	PACOTE	50
27	<b><u>LEITE CONDENSADO</u></b>	LATA	60
28	<b><u>LEITE DE COCO – 500ML</u></b>	UNIDADE	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

29	<b><u>MILHO BRANCO P/ CANJICA – 500G</u></b>	PACOTE	50
----	--	--------	----

---

#### **4. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, até o 05 (Quinto) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

4.1 A plena realização do serviço será certificada pelo funcionário designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta **condição indispensável** a que se processe o pagamento.

4.2 Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a do recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento.

4.4 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:



## **ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

- a) discriminação do produto locado;
- b) número da Carta Convite
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta - Corrente.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões de regularidade fiscal a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Anexo II

Modelo de proposta

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 02/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 08:00

A

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und.	Quant.	V.Unit.
------	-----------	------	--------	---------

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

(\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_\_ -

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias –

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Anexo III

(papel timbrado da licitante)

Carta de Credenciamento

Licitação: nº 02/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 09:00

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ, Situada a \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, Credencia o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como representante legal na Licitação Carta Convite em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Anexo IV

Licitação: nº 02/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 08:00

A

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal.

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ANEXO V – Modelo**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Licitação: nº 02/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 08:00

A

CÂMARA MUNICIPL DE CAPANEMA

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, devidamente qualificada na presente  
licitação, vem declarar, para que se produzam os devidos e legais efeitos, que não existem  
quaisquer fatos impeditivos, que impeça a sua habilitação na, conforme exigência do §2º, art.  
32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ciente a obrigação de informar a  
superveniência de ocorrências posteriores, tendo assim condições para participação no  
presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, que entre si celebram a Câmara Municipal de Capanema pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra 101, Centro Capanema, Neste ato legalmente representando pelo Presidente desta Câmara Sr. Pedro Paulo Leão da Silva. Brasileiro, portador do RG nº 485900036 – MT/PA e do CPF nº 799.373.902-06, residente e domiciliado neste Município. Sito a Rua Fernandes Tavares 03 Centro Bairro Campinho. Neste ato designado simplesmente Contratante e, de outro lado à empresa.....cadastrada no CNPJ sob o nº ....., instalada na .....neste ato representada por quem de direito simplesmente designada contratada, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da Carta Convite nº. \_\_\_/2019, homologada em....de .....de 2019, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-A presente contratação fundamenta-se na licitação modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

2.2- Descrições dos produtos:

Item	Descrição	Unid. REF.	Qtd. Anual
1	<b><u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u></b> CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALEMANIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESIDENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESIDENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES	KG	280
2	Leite líquido integral (Caixa com 12 un. de 1 litro cada)	CX	144
3	Poupa de Fruta congelada (1kg)	Unid	180



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

4	Refrigerante 2L sabores diversos (pacote c/ 6 uni)	Pct	48
5	<b>ACÚCAR</b> , :TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE, GLUCOSE E FRUTOSE, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	800
6	<b>CAFÉ EM PÓ</b> (PACOTE) PÓ DE CAFÉ, TIPO 1, TIPO TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO PÓ HOMOGÊNEO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 15% CONILLON / ATÉ 10% PVA / ISENTOS PRETOS / VERDES/, PACOTE COM NO MÍNIMO 250g	Um	480
7	<b>MARGARINA</b> , – EMBALAGEM 500 G – PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	Cx	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES		
8	Água mineral (20 litros)	Unid	960
9	<b>BOLACHA SALGADA</b> TIPO CREAM CRACKER, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SEGUNDARIA DA CAIXA DE PAPELÃO. EMBALAGEM COM ATÉ 12 PACOTES. ROTULAGEM: DEVERÁ APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12MESES, EMBALAGEM	Pct	200



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	COM NO MÍNIMO 400		
10	<b>BISCOITO DOCE</b> , BOLACHA DOCE, TIPO MARIA ,BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SEM RECHEIO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EMBALAGEM E COM NO MÍNIMO 400 G	Pct	192
11	Sal refinado para consumo doméstico 1Kg	KG	60
12	<b>CHARQUE KG</b> , PONTA DE AGULHA, PACOTE COM 1 KG. PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS , LIMPOS , NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE	Kg	36



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	<p>PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE</p>		
13	<p><b>ARROZ TIPO 1 KG</b> , ARROZ PARABOLIZADO (TIPO 1)ARROZ TIPO I, CLASSE: LONGO FINO EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA .</p>	Kg	180
14	<p><b>FEIJÃO DO SUL - TIPO</b> CARIOQUINHA (1KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIRO E INTEGRO, NA COR CARACTERÍSTICA. A VARIÉDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG</p>	Kg	180



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

15	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> , - PACOTE DE 500 GRAMAS – COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Kg	180
16	Vinagre de Álcool embalagem pet (750ml)	Unid	12
17	Ervilha Reidratada Caixa 200g (Cx c/ 12 un)	Cx	12



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

18	Milho Verde (Cx c/ 12 un)	Cx	12
19	Extrato de tomate em sachê 340g caixa com 6 unidades	CX	20
20	<b>ÓLEO</b> , EMBALAGEM 900 ML - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	Um	80
21	Azeitona Verde em conserva sachê 500g s/ caroço caixa c 6 unidades	CX	12
22	<b>MASSA P/SOPA</b> , MASSA PARA SOPA PACOTE DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURO. TIPO AVE MARIA (MEDIA) DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	40
23	<b><u>ACHOCOLATADO EM PÓ – 400G</u></b>	Um	60



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

24	<b><u>AVEIA EM FLOCOS</u></b>	LATA	60
25	<b><u>FARINHA DE TAPIOCA – 1L</u></b>	PACOTE	80
26	<b><u>FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – 1KG</u></b>	KG	50
27	<b><u>LEITE CONDENSADO</u></b>	LATA	60
28	<b><u>LEITE DE COCO – 500ML</u></b>	UNIDADE	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

29	<b><u>MILHO BRANCO P/ CANJICA – 500G</u></b>	PACOTE	50
----	--	--------	----

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 - Da Contratante:

3.1.1- Efetuar o pagamento em até o 5 (Quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos serviços licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;

3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens locados deste contrato;

3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço;

3.2 Da Contratada

3.2.1-Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.2.1.1 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.

3.2.1.2 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

3.2.2- Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

3.2.3- Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens da licitação que não atenderam as especificações e a qualidade estabelecida;

3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

4.1- Do Preço – o Valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

4.2- Forma de Pagamento – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados da entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Capanema.

Dotação Orçamentaria

01.131.0001 2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

3.390.30.00 Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS

7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1-A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:

8.2 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

8.3 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.4 Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.5 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2-**A CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES



## ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis , em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, Por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na entrega dos serviços que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a Contratante.

11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.

13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO**

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Capanema/PA,..... de ..... 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: